**EDITAL IEL/ES Nº 002/2020**

**Programa ESTÁGIO CONEXÃO 4.0**

O Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES, divulga o **EDITAL IEL/ES Nº 002/2020** para adesão ao Programa **ESTÁGIO CONEXÃO 4.0**, programa voltado para o estímulo à cultura de implementação de projetos de intervenção de melhoria, no processo ou no produto da empresa, por meio do estágio, fortalecendo a conexão teoria x prática. A metodologia de ensino utilizada como base para o programa é a TheoPrax, de origem alemã, cujo principal objetivo é incrementar a motivação na aprendizagem, através do desenvolvimento de projetos reais voltados para empresas.

A metodologia TheoPrax envolve a identificação de uma situação problema ou de uma melhoria no processo ou no produto da empresa, seu estudo e a definição de uma proposta de intervenção técnica-financeira para implementação da solução, utilizando como instrumento a intermediação de um estudante por meio do estágio, devidamente supervisionado por um colaborador da empresa e orientado por um professor da sua instituição de ensino.

Todas as orientações, sugestões e questões referentes ao Programa ESTÁGIO CONEXÃO 4.0 devem ser encaminhadas para o e-mail [iel-talentos@findes.org.br](mailto:iel-talentos@findes.org.br).

# DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo convidar empresas de qualquer natureza e qualquer porte, que possuam estagiários, clientes do IEL ou não, e que tenham interesse em implementar em sua organização a cultura de se trabalhar por meio de projetos, com a intervenção dos estagiários na melhoria do produto ou no processo, visando o aumento da sua competitividade e estágios de maior valor agregado.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições serão realizadas por meio do link <http://bit.ly/estagioconexao40> durante o período de 19/10/2020 às 23h59 do dia 29/11/2020.
  2. Poderão participar deste edital empresas que possuam estagiários ativos (de qualquer natureza ou porte).
  3. As empresas inscritas deverão enviar a cópia do Termo de Compromisso de Estágio e aditivos (quando houver), dos estagiários que participarão do programa.

# DAS CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Para participar a empresa necessariamente tem que possuir estagiários em seu quadro de colaboradores.
  2. A empresa poderá vincular até 3 (três) estagiários por projeto.
  3. A empresa deverá garantir/permitir que o estagiário cumpra com o cronograma proposto no projeto elaborado por ele e por seu tutor e obrigatoriamente aprovado pela empresa.
  4. As atividades previstas no projeto deverão ser realizadas/cumpridas, dentro do período do estágio.
  5. Os estagiários participarão obrigatoriamente das pílulas temáticas de conhecimento previstas no programa.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DO PROGRAMA

* 1. As empresas serão responsáveis pelo custeio do programa, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) por estagiário, dividido em até 2 vezes.
  2. As empresas clientes do Programa de Estágio do IEL-ES e/ou associadas a sindicatos filiados à Federação das Indústrias do ES serão responsáveis pelo custeio do programa, no valor de R$600,00 (seiscentos reais) por estagiário, dividido em até 2 vezes.
  3. A participação dos estagiários neste Programa não caracteriza, em nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com o IEL-ES ou com as empresas participantes.
  4. Em casos de rescisão ou não renovação de contrato do estagiário, durante o período do programa, as empresas deverão comunicar imediatamente ao IEL.

# DAS ETAPAS DO PROGRAMA – CRONOGRAMA\*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividades** | **Data/Prazo** | **Responsável** |
| Lançamento do Edital | 19/10/2020 | IEL-ES |
| Inscrições para o Programa  (<http://bit.ly/estagioconexao40>) | 19/10 a 29/11/2020 | Empresas |
| Conferência documentação | 19/10 a 29/11/2020 | IEL-ES |
| Diagnóstico  (<http://bit.ly/estagioconexao40>) | 19/10 a 29/11/2020 | Empresas |
| Workshop Apresentação Programa | 01/12/2020 | Empresas, Estagiários e IEL-ES |
| Período de elaboração das propostas de projetos | 01/12 a 15/12/2020 | Empresas e Estagiários |
| Validação dos Projetos | 16/12 a 23/12/2020 | IEL-ES |
| Período de assinatura dos Termos de Parceria entre IEL, Empresas e Estagiários | Até 04/01/2021 | Empresas, Estagiários e IEL-ES |
| Início das atividades do projeto | 04/01/2021 | Empresas e Estagiários |
| Execução dos projetos | 04/01/2021 a 04/07/2021 | Empresas e Estagiários |
| Etapa Acompanhamento – entrega relatório mensal | Todo dia 04 do mês | Empresas e Estagiários |
| Etapa Acompanhamento – reunião de acompanhamento e entrega relatório trimestral | 04/04/2021 | Empresas, Estagiários e IEL-ES |
| Etapa Acompanhamento – entrega relatório final | 04/07/2021 | Estagiários com a aprovação da empresa |
| Capacitação Estagiários - pílulas temáticas de conhecimento | Durante a execução do programa | Estagiários |
| Reconhecimento - mobilização para inscrição no Prêmio IEL de Estágio | De 04/07 a 14/07/2021 | IEL-ES |
| Reunião de Encerramento | 15/07/2021 | Empresa, Estagiários e IEL-ES |

# \*Datas sujeitas a alterações

# DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

* 1. A proposta de projeto deverá ser enviada por meio do formulário próprio até a data final para submissão dos projetos, constante do Cronograma - Item 5 deste instrumento. O formulário de proposta de projeto será disponibilizado pelo IEL-ES.
  2. As informações fornecidas pelas empresas referentes aos projetos inscritos no Programa ESTÁGIO CONEXÃO 4.0 serão consideradas confidenciais.

# DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS E SEUS CRITÉRIOS

* 1. Os critérios de validação indicados nos subitens abaixo são obrigatórios e a ausência de informações implicará no indeferimento da proposta de projeto:

1. preencher todos os campos do formulário;
2. descrever as principais atividades e etapas do projeto com o intuito de demonstrar o processo de desenvolvimento do escopo do projeto;
3. indicar até três estagiários para um mesmo projeto;
4. indicar o tutor do(s) estagiário(s) pela empresa e o orientador do(s) estagiário(s) pela instituição de ensino;
5. a proposta de projeto não deve incluir estagiário para realizar atividades de rotinas administrativas, prestação de serviço e outras atividades similares;
6. adequabilidade das atividades previstas no projeto de acordo com o curso de formação do estagiário;
7. para cada estagiário deverá existir um Plano de Trabalho Individual, conforme formulário de submissão de propostas.
   1. Nessa fase, as propostas de projetos serão analisadas pelo IEL-ES, considerando os seguintes critérios:

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO** |
| Clareza, objetividade e relevância do projeto para o aumento da competitividade da  empresa. |
| Adequação do perfil do estagiário em relação aos objetivos e atividades do projeto |
| Atividades a serem realizadas pelos estagiários estarem de acordo com o curso de formação |

# DO RESULTADO DOS PROJETOS DEFERIDOS

* 1. O IEL-ES informará o resultado, de acordo com os critérios de validação, julgando deferida ou indeferida a proposta de projeto e comunicará o resultado à empresa e a instituição de ensino.
  2. Apenas as propostas deferias estarão aptas a continuarem no programa.

# DOS RECURSOS

Os critérios de validação para análise e seleção dos projetos inscritos é o mérito da causa, cabendo ao IEL-ES a decisão final, que será soberana e não suscetível de apelo.

# DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

* 1. A empresa que tiver suas propostas de projetos aprovadas celebrará Termo de Parceria (Modelo Anexo) com o IEL-ES, por meio do qual aportará o valor de R$800,00 (oitocentos reais) por participante, podendo dividir em até 2 parcelas iguais.
  2. A empresa que for cliente do Programa de Estágio do IEL-ES e/ou associada a sindicatos filiados à Federação das Indústrias do ES, igualmente celebrará Termo de Parceria (Modelo anexo) por meio do qual aportará o valor de R$600,00 (seiscentos reais) por participante, podendo dividir em até 2 parcelas iguais.
  3. A celebração do Termo de Parceria e o aporte do recurso nele previsto são condições para a continuidade regular dos projetos aprovados no âmbito do Programa ESTÁGIO CONEXÃO 4.0.

# DO WORKSHOP

O IEL promoverá um workshop com os estagiários e tutores, podendo ser virtual ou presencial, com o objetivo de integrá-los, ocasião em que serão apresentados os pontos principais do Programa (metodologia), o Formulário de Proposta de Projetos, modelo de monitoramento e acompanhamento e esclarecimento de dúvidas.

# DAS CAPACITAÇÕES

* 1. Ao participarem do programa ESTÁGIO CONEXÃO 4.0, os estagiários terão acesso a pílulas de conhecimento que possibilitem o desenvolvimento de competências nas seguintes temáticas:
* Ética no ambiente de trabalho;
* Introdução a Gestão de Projetos;
* Inovação e Criatividade.

# DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

* 1. Com o objetivo de acompanhar a atuação dos estagiários na empresa e o desempenho nas atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, as seguintes ações serão realizadas:
     1. Os estagiários deverão enviar um relatório simplificado no terceiro mês e um relatório final detalhado ao final no sexto mês de execução do projeto.
     2. Os estagiários deverão enviar um relatório mensal
     3. Sempre que necessário o IEL-ESrealizará reuniões para acompanhar os projetos aprovados e discutir com os estagiários e tutores quanto ao andamento das atividades propostas e realizadas.

# DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

* 1. Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal criação se submeterá aos preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

# DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

* 1. Os projetos aprovados poderão ser cancelados nas seguintes condições:
     1. Por solicitação da empresaquando oficializado por escrito o pedido de cancelamento da parceria e desistência no desenvolvimento do projeto ao IEL-ES.
     2. Por solicitação do IEL-ES:

1. quando verificar que a empresa não dispõe de estrutura suficiente para execução do projeto;
2. quando por motivos alheios ao IEL-ES o Programa ESTÁGIO CONEXÃO 4.0 não tiver condições de permanecer ativo.
   1. O valor referente ao custeio do programa efetivamente pagos não serão objeto de devolução.

# PUBLICADO EM 19/10/2020

# ANEXO I

**TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICA FINANCEIRA 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM [XXXXXX] E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-ES.**

**INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-ES**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha – Nº 2.053 – Ed Findes – 2º andar – Bairro Santa Lúcia – Vitória/ES, CEP 29.056-913, neste ato representado por seu Superintendente Internino, Carla Mara Pereira Franco, portador de identidade nº 7.835.363-4, e inscrito no CPF sob o nº 020.235.117-39, doravante denominado **IEL-ES**.

[XXXXXXXXXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX..XXX/XXXX-XX], neste ato representado por seu XXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador da identidade nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. O **IEL-ES** tem como objetivo contribuir para o fortalecimento e o aprimoramento da gestão e da educação empresarial e corporativa, bem como promover a interação entre a indústria e os centros de conhecimento, colaborando, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento econômico e social;
2. O EDITAL IEL/ES Nº 002/2020 do Programa ESTÁGIO CONEXÃO 4.0 integra esse termo de parceria;
3. O projeto de intervenção da CONTRATANTEfoi selecionado no âmbito do EDITAL IEL/ES Nº 002/2020.

As partes, acima indicadas e qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Parceria de Natureza Técnica Financeira, nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria a adesão da CONTRATANTEao Programa ESTÁGIO CONEXÃO 4.0.
  2. O **IEL-ES** desenvolverá as atividades abaixo relacionadas, visando à operacionalização do programa:
     + Workshop de abertura do Programa;
     + Capacitação dos estagiários indicados para participar do Programa;
     + Acompanhamento e avaliação dos projetos aprovados
     + Análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelos estagiários e pelo tutor (indicado pela CONTRATANTE).
  3. O detalhamento das atividades a serem realizadas estão descritas no EDITAL IEL/ES Nº 002/2020 que integra esse termo de parceria, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

A CONTRATANTEdeve indicar o(s) estagiário(s) do seu quadro de colaboradores que vai (ão) participar do programa de acordo com o escopo do projeto selecionado e descrever as atividades dele(s) a serem realizadas no período de 06 (seis) meses.

* 1. A CONTRATANTEdeverá indicar o número de até três estagiários por projeto, com planos de atividades individuais.
  2. No primeiro mês de atividade do projeto de intervenção da CONTRATANTE, o estagiário e seu tutor (indicado pela CONTRATANTE), conjuntamente com o **IEL-ES**, deverão validar e detalhar as atividades descritas no projeto selecionado. Essa validação resultará no Plano de Trabalho do bolsista a ser cumprido durante o período de 06 (seis) meses de sua atuação e execução do projeto de intervenção.
  3. O **IEL-ES** realizará o acompanhamento do cumprimento das etapas previstas do Plano de Trabalho do estagiário com vistas trimestrais por meio de relatório e visita in loco, quando julgar necessário, além do acompanhamento de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo bolsista e pelo tutor do projeto (indicado pela CONTRATANTE).
  4. Caso o estagiário não desempenhe adequada e satisfatoriamente suas atividades no projeto de intervenção, a CONTRATANTEpoderá solicitar ao **IEL-ES** a substituição do referido estagiário, caso a saída ocorra até o terceiro mês após o início das atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A CONTRATANTEobriga-se a:

1. Entregar ao **IEL-ES** comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Contrato Social, ou documento equivalente;
2. Repassar os recursos financeiros ao **IEL-ES**, conforme disposto na Cláusula Sexta deste instrumento, informando a data preferencial de vencimento dos boletos;
3. Informar ao **IEL-ES** o nome e dados do funcionário indicado para exercer o papel de tutor do estagiário indicado para o participar do projeto;
4. Prover o **IEL-ES** com as informações necessárias para o acompanhamento do estagiário e do Plano de Trabalho;
5. Adotar providências internas que sejam imprescindíveis para que o estagiário tenha condições de iniciar as atividades de pesquisa e ingressar nas unidades de execução do projeto de intervenção. São exemplos: treinamento de segurança, EPI e infraestrutura necessária;
6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho;
7. Comunicar ao **IEL-ES** a eventual desistência dos participantes (estagiário e tutor), bem como as novas indicações, com antecedência mínima de 7 dias corridos;
8. Disponibilizar sua marca ao **IEL-ES**, autorizando-o, desde já, a utilizá-la para fins de divulgação do projeto/Programa, no âmbito desta parceria;
9. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do projeto selecionado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL-ES**

* 1. O **IEL-ES** obriga-se a:

1. Executar as atividades previstas na Cláusula Primeira deste instrumento;
2. Realizar a coordenação geral do Programa e acompanhar o tutor (indicado pela CONTRATANTE), o estagiário e seu Plano de Trabalho durante a realização do projeto aprovado;
3. Oferecer suporte aos participantes indicados pela CONTRATANTEno que diz respeito ao programa (dúvidas relativas ao programa);
4. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração no período de realização do programa e do projeto, decorrente de fato relevante ocorrido após a celebração desta parceria;
5. Comunicar a CONTRATANTEtodas as informações e orientações consideradas, pelo **IEL-ES**, relevantes para a realização do programa e o desenvolvimento do projeto aprovado.
6. Emitir nota fiscal e boleto bancário com os valores referentes a taxa administrativa do programa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Parceria será de 6 (seis meses) a partir da data da sua assinatura, podendo os seus termos serem aditados mediante a celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

* 1. **A CONTRATANTE** obriga-se a repassar ao **IEL-ES** os recursos financeiros para custeio da taxa administrativa por participante(s) durante o período de execução do programa.
  2. A CONTRATANTErepassará ao **IEL-ES** o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por estagiário, sendo dividido em até 2 parcelas iguais de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
  3. As empresas clientes do Programa de Estágio do IEL-ES e/ou associadas a sindicados filiados à Federação das Indústrias, serão responsáveis pelo valor de R$600,00 (seiscentos reais), sendo dividido em até 2 parcelas iguais de R$ 300,00 (trezentos reais).
  4. Havendo necessidade de alterar as condições previstas no item 6.2 e 6.3, deve-se celebrar termo aditivo ao presente instrumento.
  5. Os recursos financeiros são para gestão do Programa ESTÁGIO CONEXÃO 4.0.
  6. O IEL-ES emitirá fatura acompanhada de boleto bancário e a Nota Fiscal.
  7. O pagamento do boleto dará quitação das obrigações da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES AO INADIMPLEMENTO DA CONTRATANTE**

* 1. O atraso por parte da CONTRATANTEnos repasses financeiros, na forma da Cláusula Sexta anterior, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o repasse até a satisfação do débito.
  2. O atraso ou a não realização dos repasses, por parte da CONTRATANTE, em prazo superior a 60 (sessenta) dias, autoriza o **IEL-ES** a interromper suas obrigações, bem como interromper este Termo, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

* 1. O **IEL-ES** assume total responsabilidade, inclusive por seus colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito a CONTRATANTE, bem como ao projeto de intervenção selecionado, que vier a ter conhecimento por força desta parceria, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar aa CONTRATANTE;
  2. As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após prévia e expressa autorização pela outra parte, ficando desde já autorizada sua divulgação aos seus empregados e/ou prepostos que tenham efetiva e comprovada necessidade de conhecer e/ou utilizar tais informações, informando-os que os mesmos estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, sob pena de arcar a parte infratora com as perdas e danos resultantes da divulgação indevida;
  3. O **IEL-ES** se obriga a devolver para a CONTRATANTE, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação à parceria, bem como todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela CONTRATANTEou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto da parceria.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

* 1. Para os fins do presente Termo de Parceira, Propriedade Intelectual significa o conjunto de bens tangíveis ou intangíveis relacionado a qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial direta ou indiretamente relacionado a este Termo de Parceria, incluindo, mas não se limitando a invenções, relatórios, know-how, direitos sobre base de dados, modelos, conceitos, resultados de testes, processos de fabricação e desenvolvimento, especificações, patentes, aplicação de patentes, modelos de utilidade, direitos de reprodução, software (incluindo código fonte – source code), hardware, direito sobre informações técnicas, direito autoral, domínios, desenhos, esquemas, logotipos, marcas, qualquer forma de dados, notas técnicas, protótipos, métodos, algoritmos, qualquer documentação técnica, quer sejam registrados ou não;
  2. Os documentos de suporte da metodologia, material didático e recursos pedagógicos a serem utilizados no âmbito do programa pelo **IEL-ES** serão de sua propriedade exclusiva;
  3. Os projetos, trabalhos e materiais inseridos no conceito de Propriedade Intelectual nos termos da cláusula 9.1 acima, produzidos ou desenvolvidos pela CONTRATANTEe seus colaboradores com ou sem a participação do(s) estagiário(s), no âmbito do programa, serão de propriedade da CONTRATANTEou como dispuser o instrumento celebrado com seus colaboradores, podendo o **IEL-ES**, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais;
  4. Para os efeitos do disposto nessa cláusula, a CONTRATANTEse responsabiliza a obter por meio de documento hábil junto ao autor e demais profissionais que participarem da criação da obra à competente cessão de direitos autorais com vistas à plena consecução deste instrumento, isentando a CONTRATANTEe o **IEL-ES** de quaisquer reivindicações de terceiros decorrentes da utilização aqui autorizada;
  5. Os documentos hábeis referidos nesta cláusula deverão produzir seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do autor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PROJETO**

* 1. Os projetos aprovados poderão ser cancelados nas seguintes condições:
     1. Por solicitação da empresa quando oficializado por escrito o pedido de cancelamento da parceria e desistência no desenvolvimento do projeto ao IEL-ES.
     2. Por solicitação do IEL-ES:

1. quando verificar que a empresa não dispõe de estrutura suficiente para execução do projeto;
2. quando por motivos alheios ao IEL-ES o Programa ESTÁGIO CONEXÃO 4.0 não tiver condições de permanecer ativo.
   1. Os valores referentes ao custeio do programa efetivamente pagas não serão objeto de devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A presente parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e as pessoas que o IEL-ES utilizar na execução do objeto da Parceria e, especialmente entre o estagiário e a CONTRATANTE ou o estagiário e o IEL-ES.
  2. A CONTRATADA comunicará imediatamente ao IEL-ES, a rescisão do estagiário que estiver participando do Programa ESTÁGIO CONEXÃO 4.0 para as devidas providencias em relação ao desligamento dele no projeto de intervenção.
  3. Nada neste Termo deverá ser interpretado, por qualquer razão, como outorga de direitos, seja expressa ou implicitamente, que resulte no direito do IEL-ES de exigir qualquer remuneração diferente da estabelecida na cláusula 7, nem fará da mesma agente, preposta ou, então, procuradora da CONTRATANTE para quaisquer fins.
  4. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
  5. Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as partes, que versem sobre o mesmo objeto/negócio refletido no presente instrumento, sendo este instrumento o resultado final e completo das negociações havidas entre as partes.
  6. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações deste Termo de Parceria, deverão ser objeto de termo aditivo escrito e acordado entre as partes, devidamente assinado por seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.
  7. As partes reconhecem a importância do desenvolvimento de práticas de responsabilidade social. Nesse sentido, declaram que atuam de forma socialmente responsável no que diz respeito a: (a) valores e transparência; (b) público interno; (c) ambiente; (d) fornecedores; (e) consumidores/clientes; (f) comunidade; (g) governo e sociedade; (h) utilização de trabalho escravo, forçado, infantil e infanto-juvenil em sua cadeia produtiva e atua na erradicação dos mesmos; (i) não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho - exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos - ou menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que respeita todas as normas e leis aplicáveis a este assunto; (j) tratar os trabalhadores com respeito e dignidade; (k) atender à política de remuneração mínima exigida pela legislação local e que provêem todos os benefícios legalmente determinados; (l) cumprir com os limites das horas normais e extras, estabelecidas pela lei do país de fabricação; (m) propiciar um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável de acordo com o padrão legal estabelecido; (n) assegurar a não discriminação de seus funcionários, os direitos das mulheres e o respeito à diversidade; (o) gerenciar suas atividades de maneira responsável e, atuar pró- ativamente de forma a identificar eventuais impactos ambientais, decorrentes de suas atividades, e na melhoria das condições ambientais; (p) investir permanentemente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde, à segurança dos usuários e da comunidade em geral, bem como na eliminação dos desperdícios; (q) ao fiel cumprimento do Plano de Trabalho, respeitando suas regras, limites e atividades fixados, não permitindo o desvirtuamento das atividades do bolsista.

11.8 Adicionalmente, declaram as partes que não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente instrumento, mão de obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos na legislação vigente.

* 1. As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, trabalhistas, bem como nas demais legislações correlatas ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros; (b) mantiveram, mantêm e manterão durante todo o relacionamento decorrente objeto do presente Termo de Parceria (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislações sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação; (c) já têm implementado um programa de conformidade, treinamento e canal de comunicação eficaz na prevenção e detecção de violação das Legislações sobre Ética e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula; (d) deverão manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objetos do presente Contrato.
  2. Qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente instrumento, deverá ser considerada como entregue se enviada por carta registrada, com aviso de recebimento, endereçada conforme estabelecido no preâmbulo do presente Termo.
  3. Se IEL-ES for notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível aa CONTRATANTE, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou contida no presente Termo, assistir-lhes-á o direito de regresso caso o IEL-ES venha a ser autuados ou condenados, mediante decisão irrecorrível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPLIANCE**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. As partes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA**

A CONTRATADA se compromete, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses da CONTRATANTE, a cumprir, as condições e regras previstas no Código de Conduta de Terceiros e Política de Conflito de Interesses (POL-003), especialmente quanto ao oferecimento de brindes e presentes e práticas anticorrupção. Os documentos estão disponíveis para download no site [www.findes.com.br](http://www.findes.com.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Assim, as partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Vitória - Espírito Santo para dirimir quaisquer questões fundadas no presente Contrato de Concessão de Estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas que a tudo leram e acharam conforme.

Vitória, 04 de Janeiro de 2021 .

**Carla Mara Pereira Franco Khroling**

**IEL-ES**

XXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome: Lorena Sathler da Rocha Saiter Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

# CPF: 074.993.607-09